

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é aquisição de britas diversas através de ata de Registro de Preços.

A contratação é necessária para SMDR é responsável pela manutenção de todas as estradas rurais do município. A manutenção constante das estradas é de extrema necessidade para manter e garantir a segurança na trafegabilidade para os moradores e também para o escoamento de suas produções; a SMED utiliza nos pátios das Escolas, bem como em pequenos reparos nos prédios das mesmas; para a SMVSU são materiais indispensáveis para a secretaria, pois utilizam na manutenção de vias, calçadas, parques e praças.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

1.2. ÁREAS PARTICIPANTES E DESCRITIVO DAS QUANTIDADES:

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO MÍNIMO	DESCRIÇÃO	SMDR	SMED	SMVSU	TOTAL
1	1	TONELADA	50	Base para asfalto - Tonelada	8.000	0	15.000	23.000
2	1	TONELADA	50	Brita 3/4 - Tonelada	7.000	1.000	10.000	18.000
3	1	TONELADA	50	Brita nº2 - Tonelada	10.000	500	2.000	12.500
4	1	TONELADA	50	Brita nº 3 - Tonelada	7.000	500	2.000	9.500
5	1	TONELADA	50	Brita nº4 - Tonelada	3.000	500	2.000	5.500
6	1	TONELADA	50	Pedrisco - Tonelada	0	700	10.000	10.700
7	1	TONELADA	50	Pedrisco em pó - Tonelada	0	0	4.000	4.000
8	1	TONELADA	50	Pó de brita - Tonelada	5.000	300	15.000	20.300
9	1	TONELADA	50	Rachão limpo - Tonelada	1.000	0	10.000	11.000
Total					41.000	3.500	70.000	114.500

Legenda:

SMDR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
SMED: Secretaria Municipal de Educação
SMVSU: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

1.3. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

(X) **SIM, justificativa:** Buscar a ampla competição e evitar a concentração de mercado.

() **NÃO, justificativa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

De acordo com o [artigo 40, inciso V, alínea b\) da Lei nº 14.133/21](#), em regra, as compras ou serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto, uma vez que não há motivo para não fazê-lo.

1.4. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):
 NÃO.

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

1.5. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2025, como se verifica no **item n.º 82** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Na contratação anterior, verificamos que o objeto foi entregue de acordo com especificações estabelecidas na contratação, assim como foram atendidos os padrões de qualidade no fornecimento dos bens e prestação dos serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens, aquisição de britas têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de pregão, devido ser uma revisão a ser definida no processo preliminar, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

O fornecedor deverá entregar o material e/ou prestar o serviço, no prazo e local(is) informado(s) e de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no objeto.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte

Não é permitida a subcontratação.

Não é necessária garantia contratual para o fornecimento de brita, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns e padronizados. Também não se exige termo de garantia, salvo disposição específica no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Não há necessidade de garantia adicional nem de assistência técnica, visto que a brita é um insumo mineral inerte, com características técnicas verificáveis no momento do recebimento.

Não há exigência de vistoria prévia para o fornecimento de brita. Contudo, caso a Administração entenda necessário em razão de condições logísticas ou de entrega, poderá ser solicitada vistoria no local, a critério do gestor do contrato.

A brita não está sujeita a certificação compulsória por Inmetro, nem a registro junto à ANVISA, MAPA ou MTE. Tampouco é controlada pela Polícia Federal, Exército ou IBAMA. É responsabilidade do fornecedor garantir a regularidade ambiental da origem do material (jazida licenciada).

Em regra, não será solicitada amostra, considerando que a qualidade da brita pode ser comprovada por meio de laudos técnicos. Caso o edital exija, poderá ser solicitada uma amostra representativa para fins de verificação da granulometria e características físicas.

Poderá ser exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de brita em condições compatíveis com o objeto da licitação.

A brita será adquirida com base em suas especificações técnicas (ex: brita nº 1, 2, etc.), não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. A avaliação será técnica, conforme normas da ABNT (como a NBR 7211).

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

a) Solução 1: Registro de preços

a.1) Viabilidade de mercado: Há propensos fornecedores e disponibilidade no mercado de fornecedores aptos ao objeto da pretendido

a.2) Viabilidade econômica: Alguns itens foram obtidos em pesquisa em preços público, e diretamente com fornecedores.

a.3) Viabilidade operacional: As secretarias participantes possuem necessidades conforme demandas de cada, todas possuem infraestrutura para adquiri-las e recursos humanos necessários

Produto	Quant.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado Total
Base para asfalto	23.000	R\$ 68,00	R\$ 1.564.000,00
Brita $\frac{3}{4}$	18.000	R\$ 65,00	R\$ 1.170.000,00
Brita nº 2	12.500	R\$ 63,00	R\$ 787.500,00
Brita nº 3	9.500	R\$ 64,00	R\$ 608.000,00
Brita nº 4	5.500	R\$ 65,00	R\$ 357.500,00
Pedrisco	10.700	R\$ 63,00	R\$ 674.100,00
Pedrisco em pó	4.000	R\$ 66,00	R\$ 264.000,00
Pó de brita	20.300	R\$ 68,00	R\$ 1.380.400,00
Rachão limpo	11.000	R\$ 60,00	R\$ 660.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

b) Solução 2: Compra Única

a.1) Viabilidade de mercado: Há propensos fornecedores e disponibilidade no mercado de fornecedores aptos ao objeto da pretendido

a.2) Viabilidade econômica: Alguns itens foram obtidos em pesquisa em preços público, e diretamente com fornecedores, porém nesse caso torna-se menos vantajoso ao município

a.3) Viabilidade operacional: As secretarias participantes possuem necessidades conforme demandas de cada, todas possuem infraestrutura para adquiri-las e recursos humanos necessários

Produto	Quant.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado Total
Base para asfalto	23.000	R\$ 68,00	R\$ 1.564.000,00
Brita $\frac{3}{4}$	18.000	R\$ 65,00	R\$ 1.170.000,00
Brita n° 2	12.500	R\$ 63,00	R\$ 787.500,00
Brita n° 3	9.500	R\$ 64,00	R\$ 608.000,00
Brita n° 4	5.500	R\$ 65,00	R\$ 357.500,00
Pedrisco	10.700	R\$ 63,00	R\$ 674.100,00
Pedrisco em pó	20.300	R\$ 66,00	R\$ 264.000,00
Pó de brita	11.000	R\$ 68,00	R\$ 1.380.400,00

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Após a realização do levantamento de mercado, a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação é a Solução n° 1.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução ata de registro de preços.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Montenegro, 14 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Marcos Nathan Martins da Silva
Chefe de Setor de Atividades Auxiliares
Responsável pela Elaboração

Gustavo Zanatta
Chefe do Poder Executivo
Autoridade Responsável